



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JURAMENTO/MG (PREVJUR)** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 002.487.939/0001-58, com sede à Avenida Antônio Maia Sobrinho nº 43 2º Andar – Bairro Centro – Juramento/MG – CEP: 39.590-, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a Melhor Proposta, observadas as discriminados a seguir:

<b>Data limite para envio das propostas- via email</b>	<b>até 16/07/2025 até as 23h 59min</b> <b>Referência horário de Brasília/DF</b>
<b>Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação</b>	<b>prevjurjuramento@gmail.com</b>
<b>Link do edital</b>	<b><a href="https://juramento.mg.gov.br/">https://juramento.mg.gov.br/</a></b>

**1.0– DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de assessoramento e reestruturação do regime próprio dos servidores de Juramento- MG, conforme especificado nos itens do termo de referência.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



1.2 **A presente contratação será realizada em lote único**, considerando a natureza integrada e especializada dos serviços a serem prestados, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Não será admitida a divisão do objeto por itens, em razão da sua indivisibilidade técnica e da necessidade de execução integrada das atividades contratadas.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3- ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO

1.1.4. ANEXO IV -MINUTA DE CONTRATO

## **2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025:

151109.122.0040.2079 Manutenção das Atividades da Previdência

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte

18020000- Ficha 877

## **3.0 – ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO**

3.1 – O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais), apurado com base em pesquisa de mercado física realizada junto a três fornecedores distintos, conduzida pelo RPPS do Município de Juramento/MG. Este valor será considerado como o Valor Máximo Admissível para fins de contratação.

3.2 – A pesquisa observou os critérios do art. 23 da Lei Federal nº



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



14.133/2021, considerando o preço médio obtido e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, devendo ser respeitados os preços unitários máximos dos serviços especificados no Termo de Referência.

**4.0 – PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E  
PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1 – A presente Dispensa de Licitação permanecerá aberta por um período de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no site oficial do Município de Juramento/MG: <https://juramento.mg.gov.br>. Os documentos exigidos neste edital deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, conforme prazos e condições estabelecidas.

4.1.1 – O prazo limite para envio da proposta de preços será até às 23h59 do dia 16 de julho de 2025, exclusivamente pelo e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com).

4.1.2 – A empresa que apresentar a proposta de menor valor deverá encaminhar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, os documentos de habilitação exigidos, para o mesmo endereço eletrônico acima, para fins de análise e confirmação da contratação

**5.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas no País, que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto deste certame e que atendam integralmente às exigências deste Edital e de seu Termo de Referência.

5.2 – Estarão impedidos de participar da presente contratação:

a) Empresas proibidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, inclusive por força de sanção administrativa ou decisão judicial;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



- b) Empresas que não atendam a todas as exigências previstas neste Edital e em seus anexos;
- c) Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes específicos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição, conforme entendimento consolidado no Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário;
- f) Empresas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou qualquer outro ente público, ou que estejam impedidas por força das penalidades previstas nos incisos II e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Empresas cujos dirigentes, sócios ou administradores tenham vínculo direto com servidores ou agentes públicos do Município de Juramento/MG envolvidos na fase de planejamento, julgamento ou fiscalização deste processo, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

## **6.0 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o modelo constante no Anexo II deste Edital, em papel timbrado da empresa interessada, elaborada por meio informatizado, de forma clara, objetiva e sem rasuras, emendas, entrelinhas ou acréscimos manuscritos. A proposta deverá estar em estrita conformidade com as especificações deste Edital e do Termo de Referência, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo responsável legal, devidamente identificado.

6.2 – A proposta deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Razão social, número do CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, e-



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



mail de contato e nome do responsável pela proposta;  
b) Valores unitários e globais expressos em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos e por extenso, admitindo-se apenas o reajuste na forma da legislação vigente. Em caso de divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;  
c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, sendo facultada a apresentação com prazo superior.

6.3 – O valor proposto deverá ser global, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como: tributos, encargos sociais, obrigações fiscais e parafiscais, materiais, deslocamentos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas operacionais ou administrativas envolvidas. Não será admitida solicitação de reajuste, reequilíbrio ou compensação posterior por omissão de custos na proposta.

6.4 – Para a correta elaboração da proposta, a empresa interessada deverá examinar atentamente todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente no Termo de Referência.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

Estejam em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos;

-Apresentem preços inexequíveis ou com indícios de inexequibilidade;

-Contenham omissões relevantes ou falem informações essenciais para a análise;

-Ultrapassem os valores máximos unitários definidos neste Edital.

6.6 – Os preços ofertados não poderão, em hipótese alguma, exceder os valores unitários máximos estabelecidos no Termo de Referência.

## **7.0-HABILITAÇÃO**

7.1 – Para fins de habilitação, a empresa que apresentar a proposta de menor preço deverá encaminhar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da Administração, os seguintes documentos digitalizados, por e-mail, para: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com):



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Contrato social ou estatuto consolidado e última alteração (se houver), devidamente registrado;

CNPJ atualizado;

Documentação de representação legal (procuração, se for o caso).

**b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;

Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de experiência anterior compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao ora contratado.

**e) DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO III**

7.2 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade legal e, caso sejam emitidos por meio eletrônico, estarão sujeitos à verificação de autenticidade.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



7.3 – A não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com este edital, implicará na inabilitação da empresa proponente.

## **8.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – A simples participação nesta Dispensa de Licitação implica plena aceitação, por parte da proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável.

8.2 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JURAMENTO/MG se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular a presente contratação, no todo ou em parte, por razões de interesse público devidamente justificadas ou por ilegalidade, em conformidade com o disposto nos arts. 47 e 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições quantitativas que se fizerem necessárias no objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 – A fiscalização da execução contratual será exercida por representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará em relatório as ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

8.5 – O contratado será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução do objeto, não sendo atribuída à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Previdência, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

8.7 – O foro para dirimir eventuais questões oriundas deste processo será o da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juramento/MG, 11 de julho de 2025

Robson Correa Barbosa Vieira  
Agente de Contratação



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de assessoramento e reestruturação do regime próprio dos servidores de Juramento-MG, com ênfase em:

-Análise e atualização da legislação municipal vigente, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022;

-Elaboração de minutas de projetos de lei (alíquotas, parcelamento e repactuação de débitos previdenciários);

-Reestruturação normativa e organizacional da unidade gestora do RPPS;

-Suporte técnico presencial (duas visitas mensais) e remoto;

-Emissão de pareceres e relatórios técnicos mensais.

Item	Unidade	Quantidade	Serviços	Valor Unitário	Valor total
1	Meses	12	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de assessoramento e reestruturação do regime próprio dos servidores de Juramento- MG. Que engloba análise e reformulação da legislação municipal aplicável ao RPPS com ênfase no exame de sua conformidade com a legislação federal. Garantir a atualização da legislação municipal em atendimento às regras estabelecidas na portaria nº 1.467/2022 e assistência presencial. Elaboração do projeto de lei para aprovação das respectivas alíquotas pertinentes ao regime próprio da previdência privada. Elaboração do projeto de lei de parcelamento e repactuação de débito previdenciário a legislação vigente. Análise e	R\$ 5.216,66	R\$ 62.600,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjuramento@gmail.com](mailto:prevjuramento@gmail.com)



			atuação de acordo com a legislação pertinente do RPPS. Análise da estrutura organizacional da unidade gestora com objetivo de garantir um novo figurino normativo ao instituto de previdência do regime próprio dos servidores de Juramento- MG		
--	--	--	---	--	--

A média de preços utilizada como referência para esta contratação foi calculada com base na coleta de propostas de três fornecedores distintos, por meio de pesquisa de mercado física.

O valor médio de cada item do Termo de Referência corresponde à soma dos preços unitários apresentados dividida pelo número de fornecedores consultados, assegurando aderência aos preços praticados no mercado local.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando a necessidade de promover a adequação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Juramento/MG às exigências legais federais e às diretrizes estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de assessoramento técnico e reestruturação do regime previdenciário municipal.

Trata-se de uma contratação essencial para garantir a conformidade da legislação municipal vigente com a legislação federal que regula os RPPS, assegurando a legalidade, a sustentabilidade financeira e a transparência da unidade gestora. O serviço incluirá:

Análise e reformulação da legislação municipal aplicável ao RPPS, com foco em sua atualização e alinhamento às normas constitucionais e infraconstitucionais;

Elaboração de minutas de projetos de lei relacionados à fixação e atualização das alíquotas de contribuição previdenciária dos segurados ativos, inativos e pensionistas;

Elaboração de projeto de lei específico para parcelamento e repactuação de débitos previdenciários, conforme legislação vigente e orientações do Ministério da Previdência;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



Análise da estrutura organizacional da unidade gestora, com vistas à modernização do seu modelo normativo e institucional;

Prestação de assistência técnica presencial, sempre que demandada pela Administração, para garantir apoio direto à implementação das mudanças propostas.

A contratação se justifica ainda pela complexidade da legislação previdenciária, pela necessidade de atualização técnica especializada, e pela obrigatoriedade de adequação legal dos regimes próprios aos parâmetros estabelecidos nacionalmente, sob pena de suspensão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e demais implicações legais e fiscais.

Por fim, o caráter técnico e contínuo do serviço, que demanda acompanhamento sistemático e suporte jurídico-normativo especializado ao longo de 12 (doze) meses, reforça a necessidade de contratação de empresa qualificada, com expertise comprovada na área de RPPS e legislação previdenciária pública.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1.A presente contratação justifica-se pela necessidade de assessoramento técnico especializado para a reestruturação e regularização do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Juramento/MG, em razão da constante evolução normativa, especialmente após a publicação da Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece critérios e exigências para manutenção da regularidade previdenciária junto ao Ministério da Previdência.

A unidade gestora do RPPS carece de suporte técnico qualificado para a análise crítica da legislação municipal vigente, elaboração de projetos de lei para atualização das alíquotas, parcelamento e repactuação de débitos previdenciários, além da estruturação normativa e organizacional do Instituto de Previdência. Tais atividades exigem conhecimento jurídico-especializado e experiência no setor público previdenciário, não sendo passíveis de execução direta por equipe interna, devido à sua complexidade e especificidade técnica.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjuramento@gmail.com](mailto:prevjuramento@gmail.com)



A contratação pretende garantir a conformidade legal, a sustentabilidade atuarial do regime e a segurança jurídica da Administração, além de assegurar a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), documento essencial para o recebimento de transferências voluntárias e celebração de convênios com a União.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada configura-se como medida necessária, estratégica e vantajosa para o Município.

#### **4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1 – Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, com comprovada experiência em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), abrangendo as seguintes atividades:

- a) Análise da legislação municipal vigente aplicável ao RPPS, com identificação de inconformidades em relação à legislação federal;
- b) Elaboração de minutas de projetos de lei relativos à definição e atualização de alíquotas, parcelamento e repactuação de débitos previdenciários, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos pertinentes;
- c) Adequação e reestruturação normativa e organizacional da unidade gestora do RPPS, com sugestões de melhorias e modernização;
- d) Apoio técnico à elaboração e atualização de documentos exigidos para a manutenção da regularidade previdenciária (CRP);
- e) Acompanhamento das alterações legislativas e normativas que impactem o RPPS, com emissão de pareceres ou recomendações técnicas quando solicitado;
- f) Atendimento e assessoramento técnico presencial e remoto, conforme demanda da Administração, durante todo o período contratual.

4.2 – A contratada deverá manter profissionais tecnicamente habilitados e com experiência comprovada em matéria previdenciária, disponibilizando equipe de suporte capaz de atender às demandas no prazo estipulado pela unidade gestora.

4.3 – A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 117 da



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



Lei nº 14.133/2021.

4.5 – A contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais das atividades desenvolvidas, com detalhamento das ações realizadas e resultados obtidos, como condição para a liberação dos pagamentos.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional (R\$), mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, acompanhada de relatório técnico das atividades realizadas no respectivo período.

5.2 – O pagamento será processado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e não haja pendência de documentação fiscal ou técnica.

5.3 – Estarão inclusos no valor contratado todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, operacionais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à execução integral dos serviços, sendo vedado qualquer tipo de pagamento adicional ou complementação posterior.

5.4 – A contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, condição indispensável para a liberação dos pagamentos.

5.5 – Em caso de atraso injustificado na entrega de documentos exigidos ou no cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser retido até a devida regularização, sem prejuízo das sanções previstas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Prestar os serviços contratados com qualidade, pontualidade, eficiência e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que compõem o edital e o contrato;

b) Disponibilizar equipe técnica qualificada e com experiência comprovada na área de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), incluindo, quando necessário, atendimento técnico presencial no Município de Juramento/MG;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Apresentar mensalmente relatório técnico circunstanciado das atividades realizadas, contendo as ações executadas, orientações prestadas e eventuais recomendações;
- e) Elaborar, revisar ou atualizar minutas de projetos de lei, pareceres técnicos e outros documentos jurídicos vinculados à reestruturação do RPPS, conforme solicitado pela Administração;
- f) Atender prontamente às solicitações e convocações da Administração Municipal, dentro dos prazos fixados;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, sem qualquer vínculo empregatício com o Município;
- h) Comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a prestação dos serviços contratados;
- i) Cumprir fielmente todas as normas legais aplicáveis, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da legislação previdenciária vigente.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, designando servidor ou comissão responsável, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Disponibilizar à contratada os documentos, informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços;
- c) Prestar os esclarecimentos e orientações que se façam necessários durante a vigência contratual, observadas as cláusulas pactuadas;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços efetivamente prestados, desde que em conformidade com os requisitos técnicos e operacionais definidos no contrato;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



- e) Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos, desde que cumpridos todos os requisitos contratuais e legais pela contratada;
- f) Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que possa comprometer a boa execução dos serviços;
- g) Cumprir com as obrigações previstas no contrato e garantir as condições para que a execução dos serviços ocorra de forma regular e eficaz;
- h) Resguardar o sigilo das informações técnicas e estratégicas eventualmente compartilhadas pela contratada no desempenho das atividades, quando solicitado e justificado.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025:

151109.122.0040.2079 Manutenção das Atividades da Previdência

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 18020000- Ficha 877

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a empresa às sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da referida norma legal.

9.2. As sanções cabíveis, conforme a gravidade da infração, são:

a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações leves ou que não causem prejuízo à execução do contrato;

b) Multa, calculada sobre o valor global contratado, conforme previsto no contrato, nos seguintes casos:

0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10%;

10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial injustificada;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



20% (vinte por cento) em caso de inexecução total ou rescisão contratual por culpa da contratada;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Juramento/MG por até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade, a ser aplicada nos casos de faltas gravíssimas, conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.3-A aplicação de qualquer penalidade não exime a contratada da obrigação de reparar os prejuízos causados à Administração, inclusive mediante cobrança judicial, se necessário.

Juramento, 11 de julho de 2025.

Adenilda Rodrigues Santos

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Juramento/MG (PREVJUR)



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



**ANEXO II  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº:  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de assessoramento e reestruturação do regime próprio dos servidores de Juramento-MG.

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

Apresentamos nossa proposta conforme segue:

Item	Unidade	Quantidade	Serviços	Valor Unitário	Valor total
1	Meses	12	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de assessoramento e reestruturação do regime próprio dos servidores de Juramento- MG. Que engloba análise e reformulação da legislação municipal aplicável ao RPPS com ênfase no exame de sua conformidade com a legislação federal. Garantir a atualização da legislação municipal em atendimento às regras estabelecidas na portaria nº 1.467/2022 e assistência presencial. Elaboração do projeto de lei para aprovação das respectivas alíquotas pertinentes ao regime próprio da previdência privada. Elaboração do projeto de lei de parcelamento e repactuação de débito previdenciário a legislação vigente. Análise e atuação de acordo com a legislação pertinente do RPPS. Análise da estrutura		



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



			organizacional da unidade gestora com objetivo de garantir um novo figurino normativo ao instituto de previdência do regime próprio dos servidores de Juramento- MG		

**Valor Total da Proposta:** R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) contados a partir da abertura do envelope Proposta.

**Atenção: a presente proposta não pode ter validade inferior a 60 (sessenta) dias,**  
Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

\_\_\_\_\_

assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA  
EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., sediada ....., por intermédio de seu  
representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº....., CPF nº ....., declara,  
perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- c) Enquadra-se na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Médio e Grande Porte
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- e) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

Cidade - (UF), ..... de ..... de 2025

\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA  
EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JURAMENTO/MG (PREVJUR)** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 002.487.939/0001-58, com sede à Avenida Antônio Maia Sobrinho nº 43 2º Andar – Bairro Centro – Juramento/MG – CEP: 39.590-000 Inscrição Estadual Isenta; por seu representante legal, a Srta. Presidente ADENILDA RODRIGUES SANTOS, Brasileira, Solteira, Funcionária Pública, residente e domiciliada no Distrito de Pau D'Óleo – Zona Rural – na Avenida Fernando José de Barros nº 10 – Juramento/MG – CEP: 39.590-000, portadora da Cédula de Identidade sob o nº M-9.332.947 e CPF sob o nº 844.525.546-53; neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE; e por outro lado, a empresa e de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, aqui denominado de CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de assessoramento e reestruturação do regime próprio dos servidores de Juramento-MG

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços continuados de assessoramento técnico especializado e reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Juramento/MG, conforme condições, prazos, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada, que passam a integrar este contrato, independentemente de transcrição.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



2.2 Os serviços incluem, entre outras atividades:

I – Análise da legislação previdenciária municipal vigente, com vistas à sua atualização e conformidade com a legislação federal, especialmente a Portaria MTP nº 1.467/2022;

II – Elaboração de minutas de projetos de lei relativos a alíquotas, parcelamentos, repactuação de débitos previdenciários e demais adequações legais pertinentes ao RPPS;

III – Apoio técnico presencial e remoto à unidade gestora do RPPS, sendo obrigatória a realização de duas visitas técnicas presenciais por mês, em datas a serem previamente agendadas com a CONTRATANTE;

IV – Apresentação de relatórios técnicos mensais contendo o registro das atividades executadas, propostas de melhorias e resultados alcançados;

V – Acompanhamento da legislação previdenciária e emissão de pareceres técnicos, quando necessário.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a utilizar equipe técnica devidamente qualificada e com experiência comprovada em regimes próprios de previdência social, devendo manter a continuidade e a qualidade dos serviços prestados durante toda a vigência contratual.

2.4 Os serviços deverão ser executados com observância à legislação vigente, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, à legislação previdenciária aplicável.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à prestação dos serviços continuados de assessoramento técnico e reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Juramento/MG, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 O valor acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, despesas operacionais, deslocamentos, visitas técnicas, tributos e demais ônus que incidam sobre a contratação, não sendo admitido qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



3.3 Fica vedado à CONTRATADA pleitear reajustes, revisões ou reequilíbrios que não estejam devidamente fundamentados e autorizados nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, na forma da legislação vigente, com base na variação do índice estabelecido na proposta da CONTRATADA ou, na sua ausência, com base no índice oficial setorial mais adequado, a ser definido pela Administração, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

4.2 Poderá haver revisão dos preços contratados, a qualquer tempo, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovados e justificados, desde que não decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA.

4.3 Para fins de aplicação de reajuste ou revisão, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento formal, instruído com os documentos comprobatórios pertinentes, ficando a análise e eventual deferimento condicionados à apreciação da CONTRATANTE.

4.4 O reajuste ou a revisão, se deferidos, somente produzirão efeitos financeiros a partir da data da ocorrência do fato gerador, vedado o pagamento retroativo sem cobertura contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado em parcela mensal, no valor proporcional ao contratado, mediante apresentação de nota fiscal/fatura válida, acompanhada de relatório técnico das atividades realizadas no período, devidamente atestados pela fiscalização designada pela CONTRATANTE.

5.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto da nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme exigências legais.

5.3 O valor mensal abrangerá todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, tributos, deslocamentos, visitas técnicas,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas, não cabendo qualquer pagamento adicional.

5.4 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização.

5.5 Eventuais erros na emissão da nota fiscal, pendências técnicas ou documentais, ou falhas na execução dos serviços, poderão acarretar a suspensão ou devolução da documentação até sua regularização, sem gerar direito a juros ou correções por atraso no pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

### **DO CONTRATADO:**

6.1 São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as providências necessárias à plena e regular execução dos serviços objeto deste contrato, nos prazos e condições estabelecidos, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

6.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e em seus anexos:

I – Executar os serviços com observância às disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente, com zelo, eficiência e qualidade técnica;

II – Disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), garantindo a presença mínima de 02 (duas) visitas técnicas presenciais por mês no Município de Juramento/MG, conforme agendamento com a CONTRATANTE;

III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na fase de contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

IV – Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da contratação, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os profissionais envolvidos;

V – Apresentar mensalmente relatório técnico detalhado das atividades executadas,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



como condição para liberação dos pagamentos;

VI – Comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE quaisquer fatos que possam comprometer a execução regular dos serviços contratados;

VII – Guardar sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em razão da execução contratual, salvo se houver autorização expressa para divulgação ou exigência legal.

6.3 A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, poderá ensejar a aplicação de penalidades, nos termos previstos neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**DA CONTRATANTE:**

a) Disponibilizar, em tempo hábil, todas as informações, documentos, equipamentos e acessos necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços com eficiência e dentro dos prazos estipulados;

b) Designar formalmente um servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, com poderes para atestar relatórios, solicitar ajustes, emitir ordens de serviço e comunicar eventuais inconsistências;

c) Atestar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as notas fiscais/faturas e os relatórios técnicos mensais, quando compatíveis com as especificações e cronogramas acordados;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quinta, desde que estejam cumpridas todas as exigências de atesto e regularidade;

e) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer fato ou circunstância que possa afetar a execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

f) Garantir o sigilo e a integridade das informações, documentos e bases de dados compartilhados pela CONTRATADA, quando não se tratar de informação pública;

g) Promover, sempre que necessário, reuniões de alinhamento ou pareceres conjuntos, de modo a assegurar o pleno entendimento das demandas e o alcance dos resultados esperados.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

7.1 São responsabilidades da CONTRATANTE, por meio da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Juramento/MG:

I – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços de forma eficiente, tempestiva e dentro dos parâmetros contratuais;

II – Disponibilizar, sempre que necessário, os documentos e informações indispensáveis à adequada execução do objeto contratual;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designando servidor responsável, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com poderes para exigir o fiel cumprimento do contrato;

IV – Atestar as notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA, desde que compatíveis com os serviços prestados e os relatórios técnicos apresentados;

V – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;

VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, falha ou atraso verificado na execução dos serviços;

VII – Cumprir fielmente as obrigações contratuais assumidas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025:

151109.122.0040.2079 Manutenção das Atividades da Previdência

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte 18020000- Ficha 877

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

9.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observado o interesse público e as disposições legais, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



9.2 O contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- I – Conclusão da execução do objeto contratual, com o devido cumprimento das obrigações pelas partes;
- II – Rescisão unilateral por parte da Administração, por motivo de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- III – Rescisão unilateral por inadimplemento da CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 137, inciso II;
- IV – Rescisão consensual, formalizada por mútuo acordo entre as partes, desde que não haja prejuízo ao interesse público;
- V – Extinção por motivo superveniente, que impeça a execução do contrato, como caso fortuito ou força maior, comprovadamente impeditivos;
- VI – Desaparecimento da finalidade contratual, quando comprovada sua inviabilidade ou desnecessidade, devidamente justificada pela Administração.

9.3 Ocorrendo a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, ficam asseguradas à CONTRATANTE as medidas administrativas e judiciais cabíveis para reparação dos prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.4 A extinção contratual será formalizada por termo específico, com exposição dos motivos e registro no processo administrativo correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS**

10.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração e anuência da CONTRATADA, conforme previsto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O prazo para início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos trabalhos pela CONTRATANTE.

10.3 Os prazos de entrega de documentos, relatórios, minutas de projetos de lei e demais produtos previstos no Termo de Referência deverão ser rigorosamente cumpridos pela CONTRATADA, conforme cronograma a ser acordado com a unidade



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



gestora do RPPS, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

10.4 O prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se outro maior tiver sido proposto expressamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste instrumento deverão ser dirimidos pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Previdência, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2 Qualquer alteração ou suplementação ao presente contrato somente poderá ocorrer mediante termo aditivo formal, justificando-se devidamente o interesse público e o atendimento ao interesse das partes, em conformidade com o art. 110 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Na hipótese de conflito entre as cláusulas deste contrato e disposições de normas superiores, prevalecerão estas últimas, cabendo à CONTRATANTE a adoção das medidas necessárias para garantir sua conformidade legal.

11.4 Este contrato integra, para todos os fins, o edital de dispensa de licitação, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, que dele fazem parte e lhe conferem força vinculante, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

12.1. Este contrato vincula-se, para todos os efeitos legais, ao presente Edital de Dispensa de Licitação, ao respectivo Termo de Referência (Anexo I), à proposta apresentada pela CONTRATADA e a todos os demais anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

12.2 A inobservância de quaisquer dispositivos constantes no Edital, no Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA implica, automaticamente, na adoção das medidas previstas neste contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE JURAMENTO-MG**

AV. Antônio Maia Sobrinho, 43 – 2º Andar - Centro  
Juramento/ MG

CEP: 39590-000 - Tel. (038) 3236-1118

e-mail: [prevjurjuramento@gmail.com](mailto:prevjurjuramento@gmail.com)



penais cabíveis.

12.3 A eventual omissão ou divergência interpretativa entre os documentos que integram este ajuste deverá ser solucionada pela CONTRATANTE, prevalecendo a seguinte ordem de hierarquia de vinculação:

Disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cláusulas e condições expressas neste contrato;

Termo de Referência (Anexo I);

Proposta da CONTRATADA;

Edital de Dispensa de Licitação.

12.4 Todos os documentos referidos nesta cláusula produzem efeitos obrigacionais e contratuais, fazendo-se acompanhar, quando da formalização de aditivos ou comunicações, a indicação expressa do instrumento ao qual pertencem.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Juramento/MG, \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

Contratante

\_\_\_\_\_

Contratado